PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 12.11 A 23.11
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica

Elaine Freitas dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.13978-0

LEI N.º 1.856, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Institui o dia municipal do Representante Comercial Autônomo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Representante Comercial Autônomo.

Art. 2º A data deverá ser comemorada em 13 de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Vitória da Conquista - BA, 12 de novembro de 2012.

Ricardo Santos Marques Carrera
Prefeito em exercício

P G M
José Carlos Melo Miranda